

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Deputado
AFANASIO JAZADJI

Publique - se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
16 MARÇO 99
VANDERLEI MACIELA Presidente

PROJETO DE LEI 50 DE 1999

FLS. N.º 01
RGL. 797
PROTOCOLO
LEGISLATIVO 1

Estabelece a Criação, no Estado de São Paulo, em convênio com as Prefeituras Municipais, do Centro de Convivência da Terceira Idade.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar, em convênio com as Prefeituras Municipais, o "Centro de Convivência da Terceira Idade" em cada município do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo ficará incumbida de assessorar e dar o treinamento necessário para a formação dos monitores desses Centros de Convivência da Terceira Idade.

Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTREGUE A V. EXA. 027694
16 MAR 12 52 S

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 797 de 17/03/99
Autuado com 02 folhas
Ass. [assinatura]



Deputado
AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º 02
RGL. 797
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Pág. 2

Sala das Sessões, em



Deputado AFANASIO JAZADJI

PFL

JUSTIFICATIVA

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 16/3/99
.....
Conferente

A faixa da população brasileira que mais cresce é a dos idosos. Melhoria das condições de vida e atendimento médico estão entre os fatores do aumento da expectativa de vida dos brasileiros que era de 55 anos e, hoje, aproxima-se dos 70 anos. Os 15 milhões de idosos, atualmente, serão 30 milhões dentro de 20 anos.

A Secretaria de Esportes e Turismo estadual foi pioneira na arregimentação dos idosos paulistas, criando para eles o Clube da Terceira Idade, copiado e imitado em muitos outros Estados. Com isso, podem os idosos ali cadastrados participarem de atividades de cunho cultural e de lazer, muitos deles até se destacando no artesanato, nas artes plásticas, além de recuperarem, em viagens e festas, sua alegria de viver, a verdadeira auto-estima.

Este projeto visa estender a todos os municípios de São Paulo essa experiência vitoriosa, criando-se em cada um deles, em convênio com a Prefeitura Municipal, um Centro de Convivência da Terceira Idade, com o apoio e assessoramento da Secretaria de Esportes e Turismo. Da-se assim aos milhares de idosos paulistas, como de direito, a oportunidade do aproveitamento de seu tempo útil através de programas específicos, assim como o prazer de reunir-se, de fortalecer novos relacionamentos e amizades, empreender viagens de lazer em grupo, descobrir novas aptidões, enfim, reconhecendo neles o direito à vida plena.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 17-03-99

Folha 3
Proc. 797
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 3ª a 7ª Sessões Ordinárias (de 18 a 24/03/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 24/03/99

X